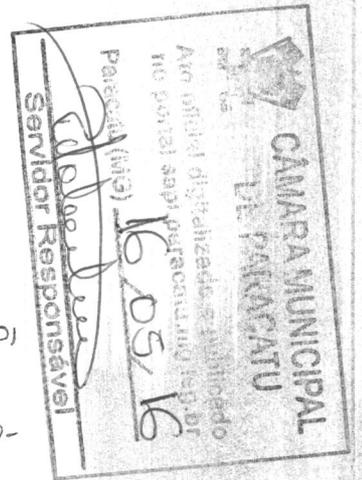


Lei nº 89.
Autoriza construção de pontes
e abre crédito especial.



O Bôvo de Paracatu, por seus representantes,
decreta e em promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Deixa a Prefeitura auto-
rizada a construir duas pontes sobre o
ribbeirão "Barranca", no distrito de Vazante,
uma ligando o povoado "Chacara ao de Macai-
bas", e outra ligando o povoado "Guariroba"
à sede do referido distrito.

Art. 2º - Para atender a despesa
a que se refere o art. 1º, fica aberto o crédito
especial de R\$ 20.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições
em contrário, entrará esta Lei em vigor na
data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, em 16/05/16

a) ~~Raymundo Carmona~~

Encarregada do serviço - Maria José Mariano